



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO LOGÍSTICO  
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

**APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO NR 04/2025 - COEx/C Sup**

**CONTRATANTE:** A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA/ EXÉRCITO BRASILEIRO

**CONTRATADA:** NAVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

**OBJETO:** REAJUSTE ANUAL DE PREÇO – Mar/2024 à Fev/2025

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel-General do Exército, Bloco F, Térreo, SMU, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor **Major FÁBIO CRUZ AJALA**, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, conforme Boletim Interno nº 2, de 06 JAN 25-COEx, portador da Carteira de Identidade nº 11172414-2MD/EB e a Empresa NAVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, estabelecida em Rua Carlos Alberto Ferragut , Nº 43, Jardim São Carlos, Vinhedo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.640.740/0001-67, celebraram o Termo de Contrato nº 04/2025-COEx/CSup de contratação de material de intendência (Kit Conjunto Antitumulto), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nr 65492.000182/2025-36, apenso ao Processo Administrativo Nr 65492.001961/2024-78, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Nesste ato a **União** formaliza o presente Apostilamento, com fulcro no art. 115, § 5º, c/c art. 136, da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.** O presente APOSTILAMENTO tem por objeto a concessão do reajuste anual dos valores do objeto do Termo de Contrato nº 04/2025-COEx/CSup, tendo como fundamento o Parecer Nr 08/2025 da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço/COEX, de 18 de março de 2025, nas seguintes condições:

**1.1.** O período de reajuste considerado foi de março/2024 à fevereiro/2025 utilizado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) no valor percentual correspondente de **4,866500%**.

**1.2.** Após a aplicação do reajuste o contrato passa a vigorar conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO INICIAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO (R\$)
08	Kit Conjunto Antitumulto	5.950,00	6.239,56

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR ATUALIZADO**

**2.** O valor total atualizado do Contrato, após a atualização, passará de R\$ 14.999.950,00 (quatorze milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais) para R\$ 15.729.930,76 (quinze milhões, setecentos e vinte e nove mil novecentos e trinta reais e setenta e seis centavos)

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

**3.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA QUINTA - ANEXO**

**5.** Constitui anexo deste apostilamento:

**5.1.** Parecer SACPP Nº 08/2025, de 18 de março de 2025.

Desta forma, por estarem de pleno acordo com o acima pactuado, assinam este Apostilamento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais dele decorrentes.

#### **SIGNATÁRIO:**

**FABIO CRUZ**  
**AJALA:09438500707**

Assinado de forma digital por  
FABIO CRUZ AJALA:09438500707  
Dados: 2025.03.24 10:40:37 -03'00'

**FÁBIO CRUZ AJALA - Major**

Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

#### **TESTEMUNHAS:**



**Dados:**

2025.03.21

11:05:12 -03'00'

**RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE - Major**

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**Dados: 2025.03.21**

08:59:45 -03'00'

**MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES - Maj Vet**

Chefe da Subseção de Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO  
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEÇÃO DE ANÁLISE DE CUSTOS E PESQUISA DE PREÇOS**

**Parecer SACPP Nr 08/2025**

**Processo: 65492.000182/2025-36 (PE SRP Nº 16/2023)**

**Assunto: análise do reajuste de preços do Contrato nº 04/2025 do PE SRP Nº 16/2023, cujo objeto é a aquisição de kit conjunto antitumulto.**

**Interessado: Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos e Gestor de Contrato.**

## **1. RELATÓRIO**

1.1 Cuida o presente Parecer sobre análise do reajuste de preços do Contrato nº 04/2025 do PE SRP Nº 16/2023, cujo objeto é a aquisição de kit conjunto antitumulto.

1.2. O processo deu entrada no protocolo desta Seção em 06 de fevereiro de 2025, por meio do DIEx nº 133-SALC/DALC/SchCOEx.

1.3. A SACPP solicitou diligência complementar, por meio do DIEx Simplificado nº139- SACPP/DALC/SchCOEx, de 07 de fevereiro de 2025.

1.4. Encaminhou-se a resposta da diligência em 10 de fevereiro de 2025, por meio do DIEx Simplificado Nº 144-SALC/DALC/SchCOEx.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

2.1.Termo de Contrato nº 04/2025 – COEx/C Sup, de 27 de fevereiro de 2025,  
**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art.92,V):**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, de ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 3. ANÁLISE DO REAJUSTE DE VALOR

3.1. Inicialmente, cabe observar que este parecer se propõe a reajustar o Contrato nº 04/2025 do PE SRP N° 16/2023, conforme figura a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Qnt	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	Kit Conjunto Antitumulto	476987	Und	2.521	5.950,00	14.999.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>14.999.950,00</b>

Figura 01 – Objeto do Ct nº 04/2025.

3.2. No que se refere ao pedido de reajuste, é importante destacar o que está descrito no Termo de Contrato nº 04/2025, **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/02/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice nacional de preço ao consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4. A SACPP realizou a pesquisa na ferramenta Calculadora do Cidadão, consultado pelo site do Banco Central, para a atualização do Contrato nº 04/2025, considerando a data inicial contida na cláusula sétima do Termo de Contrato (09/02/2024). Observa-se o percentual de reajuste de 4,866500%, atualizado pelo INPC, respeitando o interregno mínimo de um ano, conforme imagens abaixo:

#### **Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**

<b>Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	03/2024
Data final	02/2025
Valor nominal	R\$ 5.950,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,04866500
Valor percentual correspondente	4,866500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.239,56 ( REAL )

Figura 2: Atualização de valores do Contrato nº 04/2025. Pesquisa realizada no sítio [BCB - Calculadora do cidadão](#) em 14/03/2025.

3.5. A tabela a seguir consolida o valor do Contrato nº 04/2025 reajustada.

Nº DA ATA	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
69/2024	08	NAVA-KIT ANTITUMULTO	R\$ 5.950,00	R\$ 6.239,56

Tabela 01 – Atualização dos valores do Contrato Nº 04/2025, do PE SRP N° 16/2023.

3.6. Com isso, o valor total atualizado do Contrato, após a atualização, passará de **R\$ 14.999.950,00** (quatorze milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais) para **R\$ 15.729.930,76** (quinze milhões, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta reais e setenta e seis centavos), conforme a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NAVA-KIT ANTITUMULTO	2.521	R\$ 6.239,56	R\$ 15.729.930,76

Tabela 02 – Atualização dos valores do Contrato Nº 04/2025, do PE SRP N° 16/2023.

## 6. CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, resta enfatizar que este Parecer se restringe exclusivamente às informações que foram fornecidas e pela presunção da veracidade de todos os documentos que foram apresentados.

6.2. Quanto ao pedido de reajuste, a SACPP considerou o período de **março de 2024 a fevereiro de 2025** (12 meses), a fim de atualizar o Contrato nº 04/2025, para alcançar o percentual de reajuste de **4,866500%**, pelo índice do INPC, conforme figura 2.

6.3. O novo valor unitário do contrato atualizado será de **R\$ 6.239,56** (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) a contar de 10/02/2025.

6.4. Com isso, o valor total atualizado do Contrato passará de **R\$ 14.999.950,00** (quatorze milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais) para **R\$ 15.729.930,76** (quinze milhões, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta reais e setenta e seis centavos), conforme a seguir:

DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NAVA-KIT ANTITUMULTO	2.521	R\$ R\$ 6.239,56	R\$ R\$ 15.729.930,76

Tabela 03 – Atualização dos valores do Contrato Nº 04/2025, do PE SRP Nº 16/2023.

É o parecer.

Brasília, 18 de março de 2025.

ISABELLA CRISTINA  
AUZIER  
QUEIROZ:0177879815  
2

Assinado de forma digital por  
ISABELLA CRISTINA AUZIER  
QUEIROZ:0177879815  
Dados: 2025.03.19 15:37:50  
-03'00'

**ISABELLA CRISTINA AUZIER QUEIROZ – 2º Ten**  
Adjunta da Seção da Análise de Custo e Pesquisa de Preço

DALMO RICARDO  
ANGELO  
GARCIA:1082254  
9751

Assinado de forma  
digital por DALMO  
RICARDO ANGELO  
GARCIA:10822549751  
Dados: 2025.03.19  
15:48:33 -03'00'

**DALMO RICARDO ANGELO GARCIA – 1º Ten**  
Chefe da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preços